



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI N.º 5.063, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

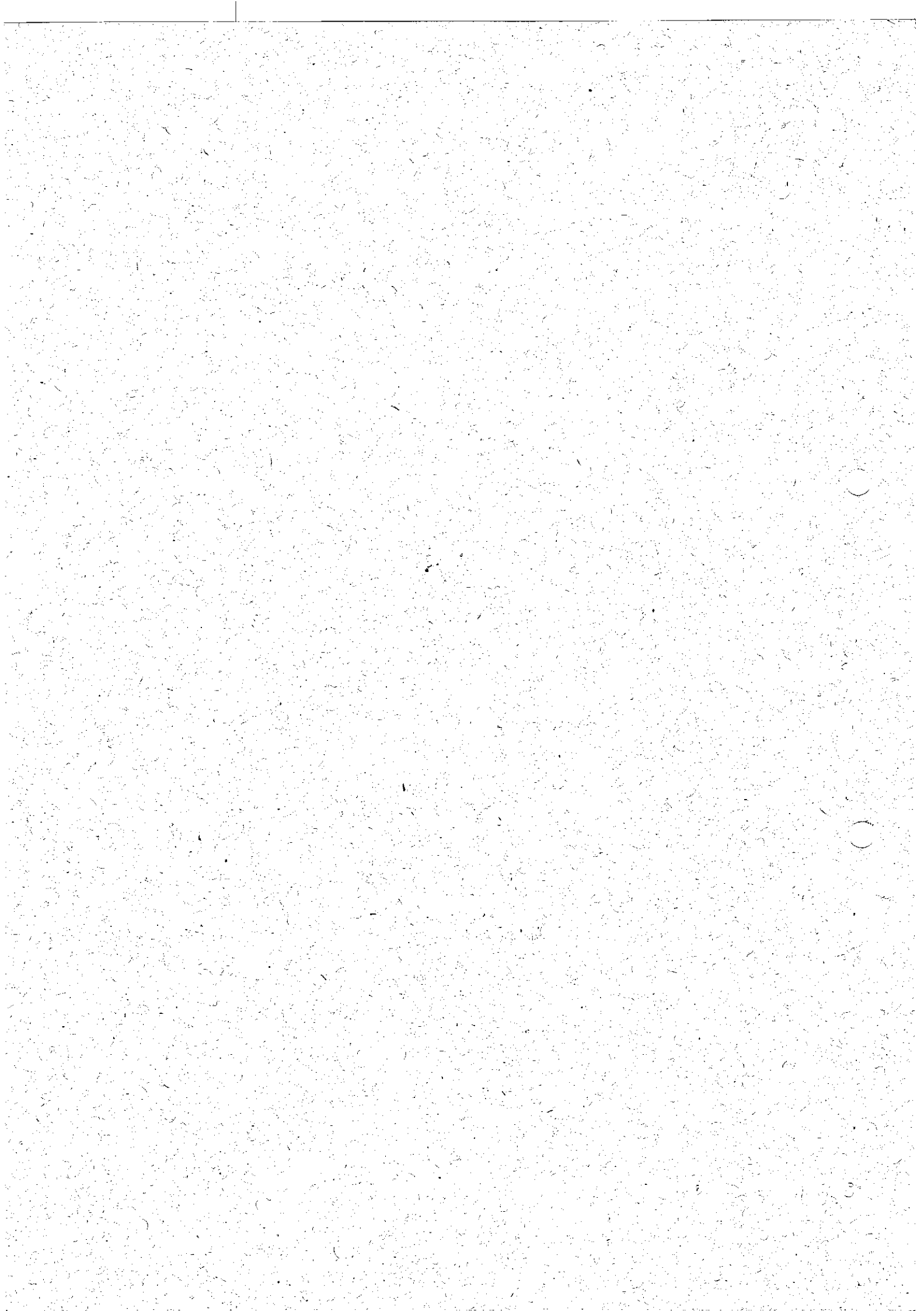
**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

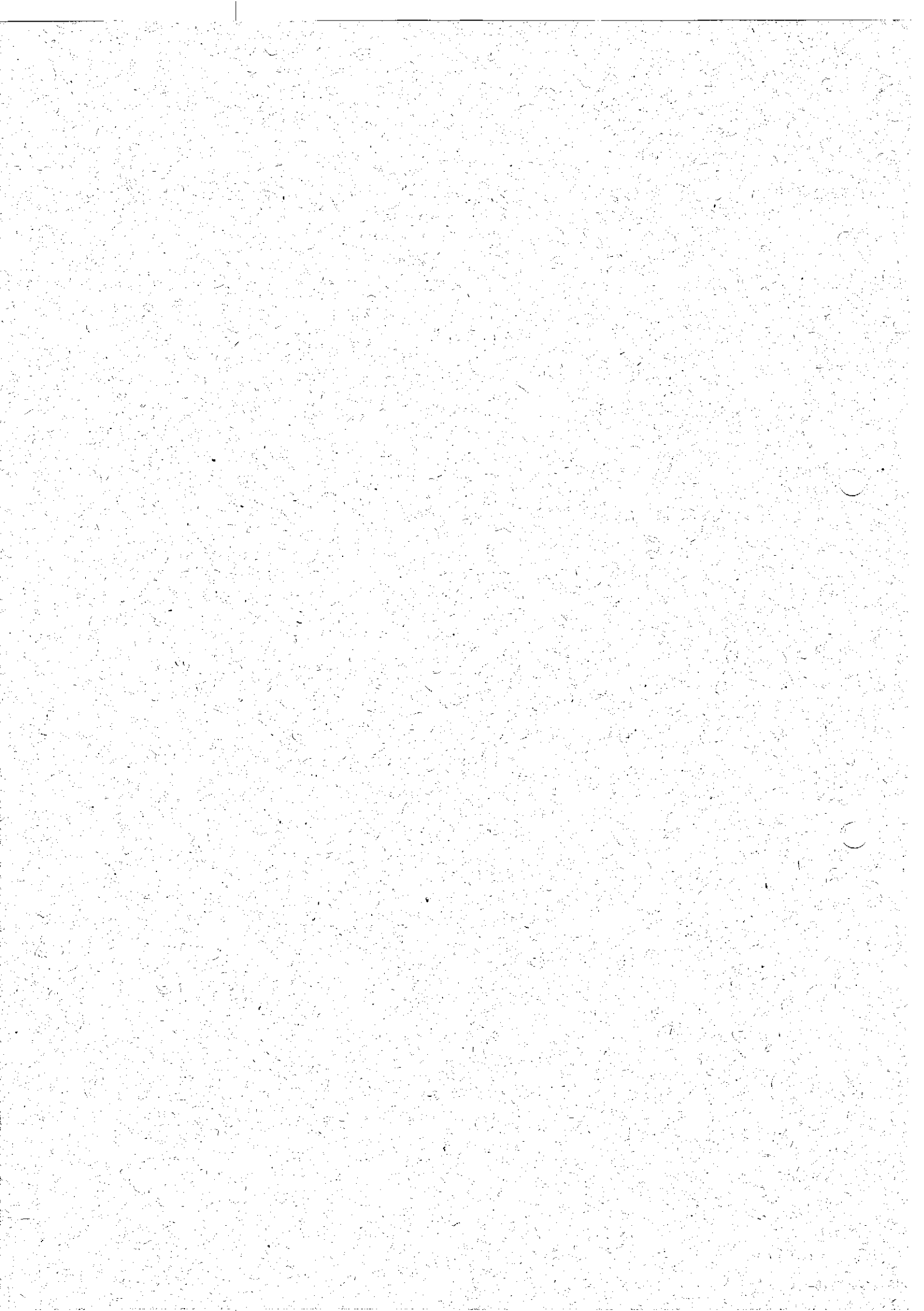
a) o Imóvel denominado Fazenda Monte Alegre – Gleba C, no município de Agudos – SP, transcrição 12.159, Código do INCRA: 617.016.002.003-7 – Área de 2,133 há – perímetro 1.670,02 m, conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 81, definido pelas coordenadas Norte: **7.514.444,95 m** e Este **707.812,31 m**, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com terras da fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A, objeto da transcrição 12.159 – Gleba B, com azimute de **101°56'30"** e distância de **24,03 m**, até o vértice **121**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.439,98 m** e Este: **707.835,83 m**); daí segue com azimute de **102°22'58"** e distância de **30,45 m**, até o vértice **120**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.433,45 m** e Este: **707.865,57 m**); daí segue com azimute de **99°43'31"** e distância de **36,19 m**, até o vértice **119**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.427,34 m** e Este: **707.901,24 m**); daí segue com azimute de **104°47'43"** e distância de **49,48 m**, até o vértice **118**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.414,70 m** e Este: **707.949,07 m**); daí segue com azimute de **103°12'04"** e distância de **52,66 m**, até o vértice **117**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.402,67 m** e Este: **708.000,34 m**); daí segue com azimute de **105°09'02"** e distância de **47,41 m**, até o vértice **116**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.390,28 m** e Este: **708.046,10 m**); daí segue com azimute de **106°53'54"** e distância de **48,53 m**, até o vértice **115**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.376,18 m** e Este: **708.092,53 m**); daí segue com azimute de **110°32'20"** e distância de **51,02 m**, até o vértice **114**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.358,28 m** e Este: **708.140,31 m**); daí segue com azimute de **111°51'37"** e distância de **49,37 m**, até o vértice **113**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.339,90 m** e Este: **708.186,12 m**); daí segue com azimute de **110°56'43"** e distância de **35,20 m**, até o vértice **112**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.327,32 m** e Este: **708.219,00 m**); daí segue com azimute **112°56'05"** e distância de **54,27 m**, até o vértice **111**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.306,17 m** e Este: **708.268,98 m**); daí segue com azimute de **112°44'45"** e distância de **43,90 m**, até o vértice **110**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.289,20 m** e Este: **708.309,46 m**); daí segue com azimute de **113°40'01"** e distância de **20,10 m**, até o vértice **109**, definido pelas





# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

coordenadas (Norte: 7.514.281,13 m e Este: 708.327,87 m); daí segue com azimute de 116°17'34" e distância de 58,99 m, até o vértice 108, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.255,00 m e Este: 708.380,76 m); daí segue com azimute de 118°52'34" e distância de 33,75 m, até vértice 107, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.238,70 m e Este: 708.410,32 m); daí segue com azimute de 119°40'13" e distância de 36,65 m, até o vértice 106, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.220,55 m e Este: 708.442,16 m); daí segue com azimute de 121°20'34" e distância de 37,31 m, até o vértice 105, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.201,14 m e Este: 708.474,13 m); daí segue com azimute de 119°43'45" e distância de 34,43 m, até o vértice 104, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.184,07 m e Este: 708.503,93 m); daí segue com azimute de 120°44'58" e distância 70,09 m, até o vértice 68, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.148,23 m e Este: 708.564,17 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Acesso Richard Freudemberg, com azimute de 206°19'57" e distância de 7,93 m, até o vértice 69, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.141,12 m e Este: 708.560,65 m); daí segue com azimute de 190°47'44" e distância de 10,15 m, até o vértice 70, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.131,15 m e Este: 708.560,65 m); daí segue com azimute de 190°47'44" e distância de 10,15 m, até o vértice 70, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.131,15 m e Este: 708.558,75 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda, objeto das matrículas 8.826,8.827 e 8.828, com azimute de 301°54'19" e distância de 127,68 m, até o vértice 71, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.198,63 m e Este: 708.450,37 m); daí segue com azimute de 292°22'18" e distância de 439,47 m, até o vértice 72, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.365,90 m e Este: 708.043,97 m); daí segue com azimute de 246°56'03" e distância de 9,55 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A, objeto da transcrição 12.159 – Gleba D, com azimute de 285°09'02" e distância de 43,71 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de 283°12'04" e distância de 52,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de 284°47'43" e distância de 48,57 m, até o vértice 124, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de 279°43'31" e distância de 35,56 m, até o vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m); daí segue com azimute de 282°22'58" e distância de 31,03 m, até o vértice 126, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de 281°56'30" e distância de 19,69 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom Sucesso, e jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de 3°54'49" e distância de 30,30 m, até o vértice 81, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.444,95 m e Este: 707.812,31 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,1330 ha, e perímetro de 1.670,02 m.

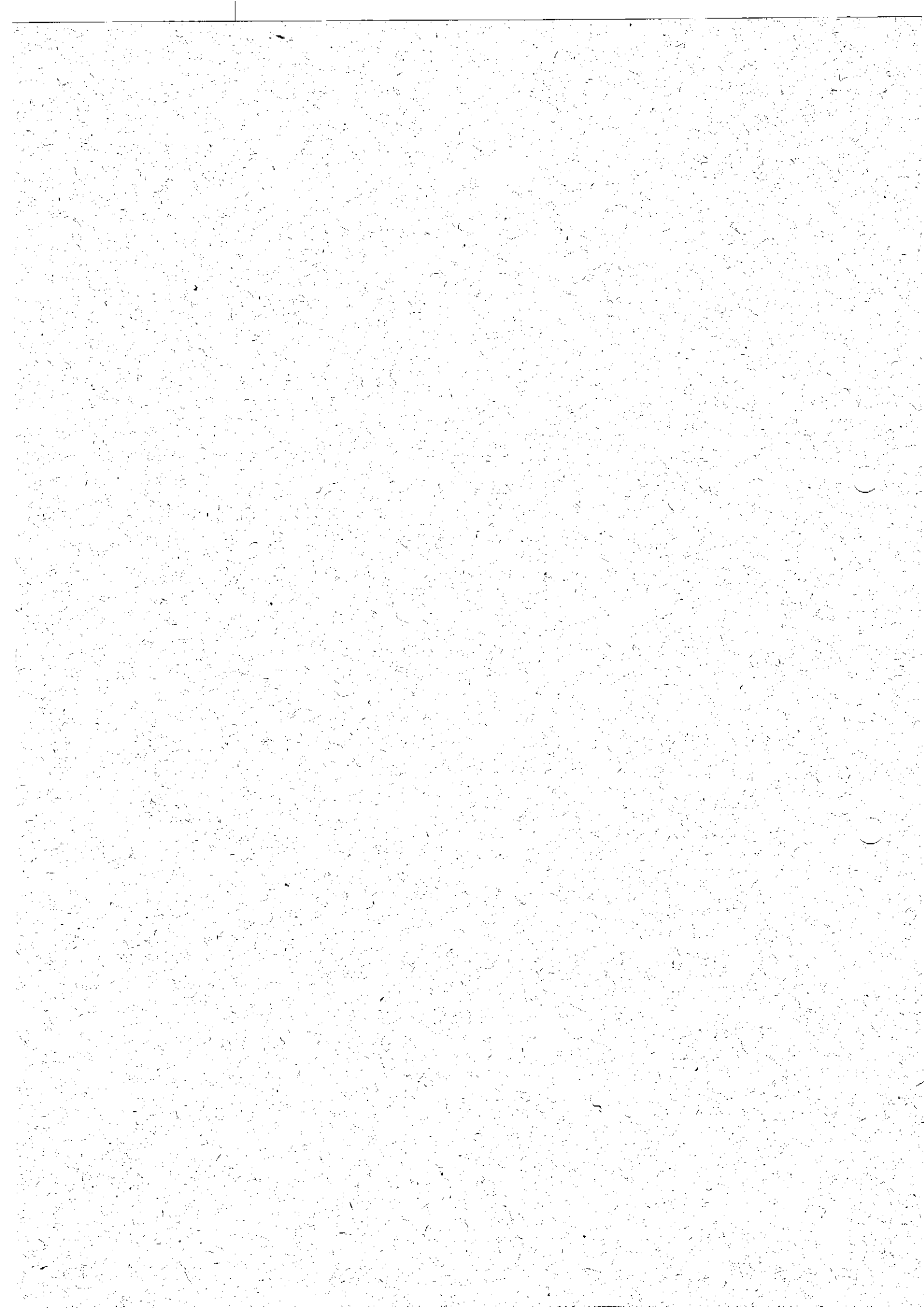




# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

b) o Imóvel denominado Fazenda Monte Alegre – Gleba D, Agudos – SP, Transcrição 12.159, Código do INCRA: 617.016.002.003-7, área de 1,9973 há., perímetro 652,28 m, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **80**, definido pelas coordenadas Norte: **7.514.414,72** m e Este **707.810,25** m, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.159 – Gleba C, com azimute de **101°56’30”** e distância de 19,69 m, até o vértice **126**, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de **102°22’58”** e distância de 31,03 m, até vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m); daí segue com azimute de **99°43’31”** e distância de 35,56 m, até o vértice **124**, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de **104°47’43”** e distância de 48,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de **103°12’04”** e distância de 52,57 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de **105°09’02”** e distância de 43,71 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda objeto das matrículas 8.826, 8.827 e 8.828, com azimute de **246°56’03”** e distância de 234,84 m, até o vértice 74, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.270,15 m e Este: 707.819,12 m); daí segue pelo limite divisório com azimute de **246°00’27”** e distância de 21,27 m, até o vértice 75, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.261,50 m e Este: 707.799,68 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom sucesso a jusante confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Agudos, com azimute de **344°44’00”** e distância de 56,03 m, até o vértice 76, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.315,55 m e Este: 707.784,93 m); daí segue com azimute de **352°52’21”** e distância de 33,39 m, até o vértice 77, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.348,68 m e Este: 707.780,79 m); daí segue com azimute de **12°18’41”** e distância de 34,49 m, até o vértice 78, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.382,37 m e Este: 707.88,14 m); daí segue pela margem direita ao referido Ribeirão a jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo, propriedade de Anthero Gomes Sant’anna e Outros, com azimute de **44°37’23”** e distância de 30,43 m, até o vértice 79, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,03 m e Este: 707.809,51 m); daí segue com azimute de **3°54’49”** e distância de 10,72 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); ponto inicial e final da descrição desse perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,9973 ha. e um perímetro de 652,28 m.”

**Art. 2º** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para a abertura de via pública que ligará a Avenida Carvalho Pinto à Avenida Richard Froudenberg, já em construção no referido imóvel descrito no art. 1º, alínea “a” e “b”, Desta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

O referido imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 4.516 de 28 de novembro de 2011, com a finalidade de a abertura de via pública.

**Art. 4º** O valor pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º, alínea "a" e "b", desta Lei é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que já foi pago em parcela única, mediante a assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Desapropriação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agudos, em 29 de junho de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Tis

Publicado em data de 05/07/17

Pág. 02 Jornal P.O. Agudos